



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ajustina

1

Sexta-feira • 5 de Fevereiro de 2021 • Ano VI • Nº 1259

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ajustina publica:

- **Portaria GPM Nº 012/2021 De 05 De Fevereiro De 2021** - Destitui Servidores Públicos Municipais de Cargos Comissionados após Conclusão de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Determina outras providências.
- **Extrato - Publicação Resumida Da Decisão Final - Processo Administrativo Disciplinar Nº PAD 01.1910202 - Portaria GPM Nº 018/2020.** (Maria Patrícia Santana Oliveira).



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA  
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Paulo Sergio Oliveira Dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Av. José Joaquim de Santana, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: H8ZOHJHRU9CEQBXRJV+G

## Portarias



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 16.298.929-0001/89  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

### **PORTARIA GPM Nº 012/2021**

De 05 de fevereiro de 2021

Destitui servidores públicos municipais de cargos comissionados após conclusão de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e determina outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA – BAHIA**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, especificamente o que dispõe o artigo 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 170, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 211, de 18 de abril de 2016, e demais dispositivos legais que tratam da matéria e ainda com fundamento no artigo 130, Inciso II, da lei de regência (**Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**) e tendo em vista o disposto no artigo 133, *caput*, segunda parte, da citada norma e com base no artigo 138, *caput* e Parágrafo único da lei supra e em conformidade com as razões expostas no **Parecer Jurídico nº 001-A/2021/PGMA**, e considerando o que consta nos autos do **PAD – Processo Administrativo Disciplinar tombado sob nº PAD-01-19102020** e no caráter não vinculante ao relatório final lavrado pela Comissão Especial Processante,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **DESTITUIÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº 377, a partir da data infra-assinada, ao servidor **JONES GONÇALVES DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de ter cometido conduta vedada de retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição e valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, *in casu*, especificamente restou demonstrado nos autos do PAD que o servidor acima citado utilizou veículo pertencente à frota municipal sem prévia autorização da Secretária Municipal de Educação em proveito próprio e de terceiros, infringindo o artigo 126, Incisos II e IX, da Lei Complementar nº 211, de 18 de abril de 2016.

Art. 2º - Aplicar a penalidade de **DESTITUIÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**, matrícula nº 2950, a partir da data infra-assinada, à servidora **MARIA PATRÍCIA SANTANA OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, em razão de ter cometido conduta vedada de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, *in casu*, especificamente restou demonstrado nos autos do PAD que a servidora acima citada distribuiu benefícios adquiridos junto à determinada ONG, a particulares, utilizando-se de veículo pertencente à frota municipal, cuja atividade não está vinculada à função pública exercida, infringindo o artigo 126, Inciso IX, da Lei Complementar nº 211, de 18 de abril de 2016.

*Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia – CEP: 48. 435-000, tel./fax: (0xx75) 3496-2130*



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 16.298.929-0001/89

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Art. 3º - Determinar à assessoria jurídica do gabinete que comunique imediatamente, por escrito, aos servidores Jones Gonçalves dos Santos e Maria Patrícia Santana Oliveira o teor da presente Portaria, e ato contínuo encaminhe-se cópia do presente ato ao setor de Recursos Humanos para os registros devidos.

Art. 4º - Sem prejuízo das providências acima esculpidas, determinamos à assessoria jurídica do gabinete que oficie o Ministério Público Eleitoral com atuação na 52ª zona eleitoral, Comarca de Paripiranga, Bahia, do presente expediente, inclusive anexando cópia integral do PAD-01-19102020.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Adustina – Bahia, 05 de fevereiro de 2021.

---

**Paulo Sérgio Oliveira dos Santos**  
**Prefeito Municipal**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 16.298.929-0001/89

**EXTRATO - PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº PAD 01.1910202 - PORTARIA GPM Nº 018/2020.**

O Prefeito Municipal de Adustina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo artigo 170, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 211, de 18 de abril de 2016 e em consonância com o Princípio da Publicidade dos atos administrativos, **TORNA PÚBLICO** o julgamento final do PAD - Processo Administrativo Disciplinar nº **PAD 01.1910202** - Portaria GPM nº 018/2020, que com fundamento no Parecer Jurídico de nº 001-A/2021/PGMA e demais normas afins, pugnou pelo acolhimento parcial do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, para com base nas provas produzidas no citado PAD decidir pela aplicação da penalidade de **DESTITUIÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº 377, a partir da data infra-assinada, ao servidor **JONES GONÇALVES DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 126, Incisos II e IX, e, artigo 138, *caput* e Parágrafo único, da Lei Complementar nº 211, de 18 de abril de 2016; e, aplicar a penalidade de **DESTITUIÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**, matrícula nº 2950, a partir da data infra-assinada, à servidora **MARIA PATRÍCIA SANTANA OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do artigo 126, Inciso IX, e, artigo 138, *caput*, da Lei Complementar nº 211, de 18 de abril de 2016. *Adustina/Ba, 05 de fevereiro de 2021. Paulo Sérgio Oliveira dos Santos. Prefeito Municipal.*

*Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia – CEP: 48.435-000, tel./fax: (0xx75) 3496-2130*

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: H8ZOHJHRU9CEQBXMSRJV+G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.